Demonstrações Financeiras

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOSLIMITADA,
(CNPJ nº 60.681.487/0001-47)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ nº 60.681.487/0001-47)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **SIM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira SIM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme descrito na nota explicativa número 2, o Fundo iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2025, razão pela qual as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com outros períodos. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa

opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

Direitos Creditórios

A carteira do fundo é composta por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para exercício findo, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Investimento em cotas de fundos de renda fixa

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha R$ 2.832 mil investidos em cotas de fundos de renda fixa, correspondendo a aproximadamente 55,18% do patrimônio líquido. Em função da representatividade desses ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência, mensuração e apresentação como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como conduzimos o PAA

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis às cotas de fundos de renda fixa incluíram, entre outros: (i) leitura das demonstrações financeiras auditadas mais recentes dos fundos investidos, com o objetivo de avaliar eventuais impactos contábeis e de divulgação nas demonstrações financeiras do Fundo; (ii) exame da existência e propriedade das cotas por meio do confronto da posição registrada na carteira do Fundo com as respectivas documentações representativas de custódia; (iii) verificação da valorização das cotas dos fundos investidos existentes na carteira, na data-base, por meio do recálculo do valor justo com base no valor das cotas divulgado pelas respectivas administradoras; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pelo Fundo em suas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e das cotas de renda fixa no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 23 de março de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.681.487/0001-47

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

		31/12/2025		
	Notas explicativas	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o PL**
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**2.832**	**55,57%**
Disponibilidades			**20**	**0,39%**
Itaú Unibanco S.A			20	0,39%
Cotas de fundo de investimento financeiro	**4**		**2.812**	**55,18%**
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo		59.076,051711	2.812	55,18%
Instrumentos financeiros	**5**		**52**	**1,02%**
Títulos públicos			**52**	**1,02%**
Notas do Tesouro Nacional - Série B ("NTN-B")		13,0000	52	1,02%
Direitos creditórios	**6**		**2.531**	**49,67%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**2.531**	**49,67%**
A vencer			2.290	44,95%
Vencido			279	5,47%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa			(38)	-0,75%
Total do ativo			**5.415**	**106,26%**
Passivo				
Outras obrigações			**251**	**4,93%**
Direitos creditórios a conciliar			251	4,93%
Obrigações a pagar			**68**	**1,33%**
Taxa de administração (*)	**17/18**		2	0,04%
Taxa de gestão (*)	**17/18**		14	0,27%
Taxa de custódia (*)	**17/18**		16	0,31%
Consultoria especializada			36	0,71%
Total do passivo			**319**	**6,26%**
Patrimônio líquido			**5.096**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**5.415**	**106,26%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.681.487/0001-47

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações dos resultados

Período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	23/09/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**6**	**228**
Resultado com direitos creditórios		266
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa		(38)
Títulos públicos	**5**	**-**
Rendimento com títulos públicos		1
Ajuste ao valor de mercado		(1)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**146**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		146
Encargos	**13**	**(159)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(77)**
Consultoria e assessoria		(77)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(1)**
Despesas bancárias		(1)
Despesas da administração	**17/18**	**(80)**
Taxa de gestão		(22)
Taxa de administração		(6)
Taxa de custódia		(52)
Despesas diversas		**(1)**
Outras despesas diversas		(1)
Resultado do período		**215**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.681.487/0001-47

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	23/09/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período					**9. a**	**4.881**
Representado por	4.881,450000	cotas de classe única a	R$ 1.000,000000	cada uma		4.881
Patrimônio liquido antes do resultado do período						**4.881**
Resultado do período						**215**
Patrimônio liquido no final do período						**5.096**
Representado por	4.881,450000	cotas de classe única a	R$ 1.044,000000	cada uma		5.096

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.681.487/0001-47

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	23/09/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	146
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(2.344)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	292
Compra de títulos públicos	**5**	(52)
Pagamento de taxa de administração		(4)
Pagamento de taxa de gestão		(8)
Pagamento de taxa de custódia		(36)
Pagamento de despesas bancárias		(1)
Pagamento de outras despesas administrativas		(1)
Pagamento de consultoria e assessoria		(41)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.049)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Emissão de cotas	**9. a**	4.881
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**4.881**
Total de fluxos de caixas gerados		**2.832**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do período		2.832
Variação no caixa e equivalente de caixa		**2.832**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período		**215**
Variação das contas do ativo		(2.583)
Variação das contas de passivos		319
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.049)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O SIM Fundo de investimento em direitos creditórios ("Fundo"), foi constituído em 29 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios, observada a política de investimento da classe.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é gerido pela Tercon Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função do início das atividades do Fundo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 5.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo

mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

d) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e. 2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

e) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Disponibilidades	
Itaú Unibanco S.A.	20
Cotas de fundos de investimento financeiros	
Santander FIC FI Soberano renda fixa curto prazo	2.812
Total de caixa e equivalente de caixas	**2.832**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 59.076,051711 cotas do **Santander Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento soberano renda fixa curto prazo**, que tem como objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 146, conforme apresentado na demonstração do

resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pela Gestora, no momento de cada cessão ao Fundo.

a) Sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 0,1 (cem reais);
b) Sejam adquiridos por, no máximo, R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais);
c) Não podem estar vencidos no momento da cessão.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a classe deverá apenas adquirir direitos creditórios que observem, na respectiva data de aquisição, as condições de cessão descritas abaixo ("condições de cessão"), a serem verificadas pelo originador e/ou pelo respectivo cedente, no momento da cessão dos créditos:

a) Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) Serem representados pelos documentos comprobatórios;
c) Ter valor expresso em moeda corrente nacional;

b) Composição da carteira

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
Cédula de crédito bancário - CCB	2.290	279	(38)	2.531
Total	**2.290**	**279**	**(38)**	**2.531**

c) Composição por faixa de vencimento

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	31/12/2025			
	A Vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor Líquido
De 0 a 30 dias	315	208	(9)	514
De 31 a 60 dias	316	71	(8)	379
De 61 a 90 dias	274	-	(4)	270
De 91 a 120 dias	251	-	(3)	248
De 121 a 150 dias	216	-	(3)	213
De 151 a 180 dias	159	-	(2)	157
De 181 a 360 dias	673	-	(8)	665
Acima de 360 dias	86	-	(1)	85
Total	**2.290**	**279**	**(38)**	**2.531**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Direitos creditórios	23/09/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	2.344
Liquidações	(292)
Resultado apropriado	266
Direitos creditórios a conciliar	251
(-) Perdas estimadas	(38)
Saldo final	**2.531**

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025.

Devedores	31/12/2025				
	A Vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor Líquido	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	8	-	-	8	0,32%
Devedor 2	4	-	-	4	0,16%
Devedor 3	4	-	-	4	0,16%
Devedor 4	4	-	-	4	0,16%

Devedor 5	4	-	-	4	0,16%
Devedor 6	3	1	-	4	0,16%
Devedor 7	4	-	-	4	0,16%
Devedor 8	3	1	-	4	0,16%
Devedor 9	3	1	-	4	0,16%
Devedor 10	4	-	-	4	0,16%
Devedor 11	3	1	-	4	0,16%
Devedor 12	3	1	-	4	0,16%
Devedor 13	4	-	-	4	0,16%
Devedor 14	3	1	-	4	0,16%
Devedor 15	4	-	-	4	0,16%
Devedor 16	3	1	-	4	0,16%
Devedor 17	3	1	-	4	0,16%
Devedor 18	3	1	-	4	0,16%
Devedor 19	3	1	-	4	0,16%
Devedor 20	3	1	-	4	0,16%
Devedor 21	3	1	-	4	0,16%
Devedor 22	3	-	-	3	0,12%
Devedor 23	3	-	-	3	0,12%
Devedor 24	3	-	-	3	0,12%
Devedor 25	3	-	-	3	0,12%
Demais devedores	2.202	267	(38)	2.431	96,05%
Total	**2.290**	**279**	**(38)**	**2.531**	**100,00%**

f) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida no período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025;

Provisão para perdas	**23/09/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	
Provisão efetuada	(38)
(-) Reversão	-
Saldo final	**(38)**

6. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e

fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)
23 de setembro a 31 de dezembro de 2025	4.555	1.044,000000	4,40%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais).

Novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, nas formas previstas no regulamento do Fundo.

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 4.881,450000 novas cotas pelo montante de R$ 4.881.

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

A amortização de cotas pode ser realizada ao longo da vigência da classe, observada a ordem de alocação dos recursos, a constituição da reserva de pagamento de amortização e as demais regras previstas no regulamento.

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate/amortização de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, observada a regulamentação aplicável.

Na hipótese de as cotas serem depositadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, será responsabilidade exclusiva do eventual intermediário garantir que os adquirentes das cotas sejam Investidores qualificados, bem como verificar o atendimento às demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente aplicável.

11. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	**Prestadores**
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda
Consultor especializado	IWF Serviços de Apoio Administrativos Eireli

12. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela Limine Trust DTVM S.A e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 8, no período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	08/09/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados		
Consultoria e assessoria	77	1,69%
Despesas de serviços do sistema financeiro		
Despesas bancárias	1	0,02%
Despesas da administração		
Taxa de gestão	22	0,48%
Taxa de administração	6	0,13%
Taxa de custódia	52	1,14%
Despesas diversas		
Outras despesas diversas	1	0,02%
Total	**159**	**3,48%**

14. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. São atualizadas anualmente a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente de 0,035% (zero inteiros e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais).

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 6 a título de taxa de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, pode ser paga pelo Fundo uma taxa equivalente de 0,315% (zero inteiros e trezentos e quinze milésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 14 (catorze mil reais).

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 52 a título de taxa de custódia.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,35% (zero inteiros e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais).

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 22 a título de taxa de gestão.

d) Consultoria especializada

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, é devida pelo Fundo uma remuneração fixa mensal de R$ 600 (seiscentos mil reais), conforme contrato de consultoria firmado entre as partes.

No período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 77 a título de consultoria e assessoria.

e) Demais taxas

Não serão cobradas aos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída

18. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 23 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, estão assim representadas:

	23/09/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	2	6
Taxa de gestão	14	22
Taxa de custódia	16	52

	23/09/2025 a 31/12/2025	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Total	**32**	**80**

19. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 06 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) alteração da remuneração da consultora especializada, passando a constar um valor fixo mensal de R$ 600 (seiscentos mil reais).

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 10 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) alteração das condições de cessão, bem como os critérios de elegibilidade; (ii) alteração do índice de subordinação júnior e o índice de subordinação subordinadas; (iii) alteração do índice de reajuste anual da taxa de gestão, taxa de custódia e taxa de gestão para a variação positiva do Índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, bem como incluir redação de Gross Up; (iv) exclusão do item "(d)" da cláusula 7.1 do Anexo I e o item "(c)" da cláusula 3 do anexo II do regulamento; (v) aprovação do suplemento das cotas subordinadas júnior da classe única do Fundo, na forma do Anexo I do instrumento; e (vi) 1ª emissão de cotas subordinadas júnior da classe única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais).

21. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. Outros assuntos

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das

aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica."

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2